

J. Fereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 515, de 16 de maio de 1960.

Autoriza venda de uma parte de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento direto para a venda de uma parte de um imóvel de propriedade do município, situado do lado de cima da rua Francisco Nunes desta Cidade, cuja parte a ser alienada, tem o seu início na esquina de um portão de propriedade do senhor Hilton da Silva Neto e o seu término na Ponte sobre o ribeirão "Bomsucesso" e faz as suas divisas pela forma seguinte: pelo lado direito, com a Ponte sobre o ribeirão "Bomsucesso"; pela esquerda, com terrenos do Patrimônio Municipal; pela frente com a rua Francisco Nunes e pelos fundos, com o muro de Hilton da Silva Neto, podendo para tal fim, o Prefeito Municipal, fazer toda e qualquer combinação para a alienação da parte do mencionado imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de maio de 1960.

Y. E. L. Netto

Prefeito Municipal

Genaldo de Souza Fereira

Secretário-Substituto